



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4035, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e dá outras disposições”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos, a partir de 1º de abril de 2023, ficam corrigidos em virtude da revisão geral anual conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 5,60% do IPCA/IBGE (acumulado 12 meses – de março de 2022 a fevereiro de 2023).

Art. 2º. Em decorrência da revisão geral anual, os subsídios dos agentes políticos do Município passarão a vigorar, com a redação e valores constante do anexo desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, as quais serão suplementadas, se necessário:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia do Gabinete

02.01.02 – Procuradoria Jurídica

02.01.03 – Controle Interno

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade Municipal

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02.04.01 – FMS – Atenção Primária
- 02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidades
- 02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde
- 02.04.05 – FMS – Despesas de Gestão

02.00.00- Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação

02.05.02 – Merenda Escolar

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

02.05.04 – Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental

02.05.05 – Educação Básica – FUNDEB 30% Ensino Fundamental

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

02.05.07 – Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Infantil

02.05.08 – Educação Básica – FUNDEB 30% Ensino Infantil

02.00.00- Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca.

02.00.00- Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

02.00.00- Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social

02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social

02.00.00- Poder Executivo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura

02.00.00- Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

02.11.01 – Administração da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

02.11.03 – Banco do Povo

02.11.04 – Departamento de Tecnologia

02.00.00- Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

02.00.00- Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente

02.00.00 – Poder Executivo

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

02.00.00 – Poder Executivo



PRAÇA DEPUTADO LEÓNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

02.15.00 – Secretaria de Assistência as Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida

02.15.01 – Administração da Secretaria de Assistência as Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida.

02.00.00- Poder Executivo

02.16.00 – Secretaria de Esportes e Lazer

02.16.01 – Administração da Secretaria de Esportes e Lazer

02.00.00- Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo

02.17.03 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

03.00.00- Autarquia - Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbano e Rurais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 01 de abril de 2023.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

ANEXO I - LEI Nº 4035, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

TABELA DE SUBSÍDIOS		
PREFEITO	L.C. 483/2013	18.378,12
VICE-PREFEITO	L.C. 483/2013	4.840,54
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	L.C. 483/2013	9.205,64

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito

